

TERMO DE REFERÊNCIA

A **União Brasileira de Vitivinicultura – UVIBRA/CONSEVITIS**, entidade com sede na Alameda Fenavinho, nº 481 – D, bairro Fenavinho, município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95703-364, inscrita no CNPJ 92.884.600/0001-88, solicita orçamento para:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com suporte técnico aos usuários, com conexão a internet, com softwares (Windows, banco de dados, vídeo conferência, antivírus, firewall e outros), com a criação/manutenção de rotinas de *backup* (em meio físico e/ou nuvem) e validação de sua integridade, bem como com hardware em geral (equipamentos de energia e de impressão etc), bem como demais equipamentos e serviços correlatos.

A empresa deverá atuar de acordo com as solicitações e orientações do UVIBRA/CONSEVITIS, não lhe sendo assegurada a exclusividade na prestação de serviço supramencionada.

2. ESPECIFICAÇÃO TECNICA

A UVIBRA/CONSEVITIS utiliza aproximadamente 8 (oito) máquinas, entre elas, notebook, desktop e 1 servidor.

O prazo máximo para o atendimento dos chamados será de até 4 (quatro) horas;

A empresa selecionada deverá disponibilizar equipe técnica, no período das 08:00 às 11:45 h e das 13:30 às 17:45h, nos dias úteis (considerando a cidade de Bento Gonçalves/RS) para o atendimento;

A prestação de serviços poderá ser realizada de forma remota quando essa hipótese for a mais recomendada para a solução do atendimento e quando as medidas necessárias ficarem a cargo do proponente (sem necessidade de intervenções significativas por parte da equipe da UVIBRA/CONSEVITIS);

Todas as despesas com a compra e substituição de equipamento(s) ficarão a cargo da UVIBRA/CONSEVITIS.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da celebração até 21 de janeiro de 2023, podendo ser denunciado pela UVIBRA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem penalidades ou qualquer tipo de indenização, ou renovado mediante Termo Aditivo.



4. HABILITAÇÃO.

Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Proposta firmada por representante legal devidamente constituído;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, ou declaração de firma individual, devidamente registrada e atualizada, com a última alteração ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- d) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) No ato constitutivo e alterações deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, como atividade principal aquela que autorize legalmente a prestação dos serviços objeto deste edital;
- f) Declarar-se idôneo, sem qualquer inscrição/cadastro de descumprimento junto ao poder público, comprovando com documento hábil a inexistência de inidoneidade:
- g) Declaração de não parentesco;
- h) Declaração de que não emprega menor de idade, salvo da condição de aprendiz;
- i) A empresa deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica visando comprovar que presta ou prestou nos últimos 12 (dozes) meses os serviços em tela para pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo os seguintes elementos: nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado; período de execução dos serviços; descrição discriminada dos serviços prestados; pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas; local e data da emissão do atestado; identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

4.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da habilitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da habilitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



4.3. Qualificação financeira:

- a) Negativa de protestos na sede da empresa;
- Negativa de inscrição em órgãos de proteção ao crédito pelo CNPJ da proponente e CPF de seus sócios através de relatório do Serasa Experian no modelo "Consulta Completa";
- c) Capital Social mínimo até o limite de 10% do valor total do contrato (assim entendido como valor da hora da proposta multiplicado por 10, multiplicado por 12);

4.4. Não será habilitada a proponente que:

- a) Entregar os documentos e propostas fora do prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar algum documento exigido;
- Apresente documentos com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, digitalizados de forma inadequada e que, a critério da UVIBRA/CONSEVITIS, comprometam o seu conteúdo e/ou entendimento;
- c) Por qualquer motivo, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- d) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente concorrência;
- e) Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Eventualmente, tenha faltado com alguma condição do instrumento convocatório, de forma relevante e que esta prejudique a boa interpretação na escolha da melhor proposta.

5. SOBRE A PROPOSTA A SER APRESENTADA

A proposta deverá ser apresentada com duas especificações:

- a) Proposta técnica: Peso na pontuação: 45%
- b) Proposta financeira: Peso na pontuação: 55%

A pontuação da parte técnica e financeira serão somadas e o maior valor será a empresa vencedora. Em caso de empate, a empresa com a melhor capacidade técnica será a vencedora. Permanecendo empatado, a empresa com a melhor capacidade econômico-financeira será a vencedora, consoante critérios do Anexo 01.

6. PROPOSTA TÉCNICA

A requerente deverá apresentar devidamente identificados os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento. Compreende tanto a capacidade geral de atendimento, considerando-se a totalidade dos setores da empresa, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de texto, sem anexos, inclui:



- a) Sistemática da prestação de serviços com recebimento de chamados, à escolha da UVIBRA/CONSEVITIS, disponibilizando-se por telefone único de atendimento, canal único de mensagens eletrônicas de whatsapp e, facultativamente, portal web), bem como planejamento de execução dos serviços, com clara indicação dos prazos e das atribuições a serem cumpridas pelo setor de atendimento e planejamento, através de uma definição de modelo de atuação;
- b) Descrição das instalações de infraestrutura e veículos disponíveis (próprios ou alugados) para os atendimentos presenciais, quando necessários.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada em VALOR HORA AVULSA, não podendo haver limitação mínima ou máxima de horas. Neste valor, devem estar inclusas as despesas de toda e qualquer espécie advinda da execução do contrato, seja a título de deslocamento, estadia e alimentação, como também de ordem tributária, trabalhista, previdenciária etc.

A proposta financeira deverá conter as seguintes informações, em papel timbrado ou carimbado:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço;
- b) Indicação da forma de tributação do proponente (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real; PIS/COFINS pelo regime cumulativo ou não cumulativo).
- c) Descrição do objeto supramencionado;
- d) Data da proposta;
- e) Nome legível e assinatura do representante legal.
- f) Valor <u>POR HORA AVULSA</u> para ATÉ 20 (vinte) horas de prestação dos serviços, sem mínimo de chamados, e por hora avulsa para períodos excedentes.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme fluxo de desembolso previsto no plano de trabalho da UVIBRA/CONSEVITIS, consoante a devida liberação dos respectivos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente após a realização dos serviços, mediante a entrega de documento fiscal hábil acompanhado de relatório detalhado das atividades executadas.

A realização de todo e qualquer serviço fica condicionada a prévia e expressa aprovação e autorização do orçamento dos custos totais dos serviços a serem realizados.

Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para a conclusão dos serviços.



Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora no que tange as notas por ela emitidas ou, eventualmente, de outros fornecedores relativos aos serviços/fornecimentos por estes realizados e faturados.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa proponente não terão qualquer vínculo empregatício com a UVIBRA/CONSEVITIS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da UVIBRA/CONSEVITIS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços, durante o contrato e pelos 60 (sessenta) meses seguintes ao seu término, independentemente do seu motivo.

A UVIBRA/CONSEVITIS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da UVIBRA/CONSEVITIS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cuja empresa esteja inadimplente junto à UVIBRA/CONSEVITIS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;
- b) Propostos por empregados efetivos da UVIBRA/CONSEVITIS, assim como por seus parentes até o terceiro grau;
- c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da UVIBRA/CONSEVITIS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

O proponente deverá obrigatoriamente assinar a declaração de não parentesco - documento que atesta que seus representantes legais não possuem grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da UVIBRA/CONSEVITIS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

O proponente se compromete a comparecer às reuniões e atividades sempre que solicitado. Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações do proponente: (1) executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato na melhor qualidade técnica e conduta profissional; (2) Obter a aprovação prévia da UVIBRA/CONSEVITIS, por escrito, para autorizar despesas com



servicos especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato; (3) Prestar esclarecimentos a UVIBRA/CONSEVITIS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação; (4) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação; (5) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior; (6) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato; (7) Responder perante a UVIBRA/CONSEVITIS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade; (8) responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a UVIBRA/CONSEVITIS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato; (9) utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada; e (10) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a UVIBRA/CONSEVITIS ou, antes, conforme a sua solicitação; (11) dar consentimento para a UVIBRA/CONSEVITIS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

A produção dos documentos necessários para a habilitação, elaboração e avaliação das propostas nos termos exigidos é de responsabilidade exclusiva do proponente.

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos.

Serão desclassificadas as propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis.

10. **PENALIDADES.**

O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato (assim entendido como valor da hora da proposta multiplicado por 10,



- multiplicado por 12), por dia de atraso na entrega do material conforme estabelecido na proposta aprovada;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato (assim entendido como valor da hora da proposta multiplicado por 10, multiplicado por 12), devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A UVIBRA/CONSEVITIS fiscalizará, se assim entender necessário, a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, integral e exclusiva do proponente pela perfeita execução dos serviços.

O proponente somente poder executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da UVIBRA/CONSEVITIS.

A recusa de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da UVIBRA/CONSEVITIS, que realizará de acordo com a sua própria conveniência.

O proponente adotará as providencias necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

O proponente obrigar-se a:

- a) Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem a seu conhecimento em virtude dos serviços objetos do contrato, bem como não divulgar nem transmitir a terceiros quaisquer informações referentes a UVIBRA/CONSEVITIS, ou com ela relacionadas;
- b) Deslocar até a sede da UVIBRA/CONSEVITIS, quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento no local ou para prestar serviços localmente;
- c) Usar por conta própria computadores, e-mail corporativo e demais equipamentos necessários ao trabalho:
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento da UVIBRA/CONSEVITIS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Encaminhar a cada atividade um relatório discriminado da tarefa realizada e de horas trabalhadas, consoante modelo do Anexo 02, sob pena de suspensão de pagamentos e demais medidas legais cabíveis.



A documentação para (a) habilitação e a (b) proposta com seus demais documentos deverão ser enviadas para o e-mail contato@uvibraconsevitis-rs.com.br, em arquivos compactados e separados, obrigatoriamente em formato pdf ou jpg, contendo arquivos devidamente organizados com nomes representativos do seu conteúdo, até as 15:00 horas do dia 04/08/2022, sob pena de serem considerados não recebidos e não conhecidos.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: contato@uvibraconsevitis-rs.com.br.

Bento Gonçalves, 28 de julho de 2022.

Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação de Recursos Financeiros para Desenvolvimento da Vitivinicultura do Rio Grande do Sul – UVIBRA/CONSEVITIS.



ANEXO 01

Em caso de empate, compete aos proponentes em iguais condições apresentarem a documentação necessária para avaliação da melhor qualificação econômico-financeira, consoante abaixo:

- A) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - a.1.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - a.1.2) publicados em Jornal; ou
- a.1.3) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- a.1.4) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.714 de 22/12/2017 e suas alterações.
- a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3) O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente em regular atividade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- B) Cálculo dos índices de Liquidez Corrente (ILC) e de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:
- b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), a ser obtido pela fórmula:
 - ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- b.2) Índice de Endividamento (IE): Este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:
 - IE = (Passivo Circulante + Passivo não circulante) / Ativo Total ≤ 0,75
- b.3) O proponente que apresentar resultado menor que 1 (um) nos índices contábeis deverá comprovar patrimônio líquido de 50% (cinquenta por cento) do valor



estimado da contratação (assim entendido como valor da hora da proposta multiplicado por 10, multiplicado por 12).

b.4) Reserva-se a UVIBRA/CONSEVITIS o direito de desclassificar a proposta ou efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.									

Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação de Recursos Financeiros para Desenvolvimento da Vitivinicultura do Rio Grande do Sul – UVIBRA/CONSEVITIS.



ANEXO 02

Abaixo, segue o modelo de comprovação de relatório que deve ser coordenado pelo fornecedor e entregue conforme solicitação da UVIBRA/CONSEVITIS. Este modelo poderá ser alterado ou complementado, bem como substituído por plataformas e aplicativos indicados pela UVIBRA/CONSEVITIS no decorrer do contrato.

Modelo de relatório de prestação de contas

1. DADOS DO PRE	SIAL	JOK DE SEKV	IÇO				
Razão Social							
CNPJ Inscrição) Estadual			Inscrição Municipal	
Endereço						Νº	
Bairro	Cidade		Estado		CEF	•	
Telefone (fixo)	Telefone (fixo) Telefone Celu		Web site		E-mail		
2. PROJETO							
Nome							
Período de Realização Local de Reali			zação Horas To			tais	de Realização
Cidade				Estado			
3. RESPONSÁVEL	TÉCI	NICO PELO PF	ROJI	ETO E PEI	LA EMISSÂ	O D	ESTE RELATÓRIO
Nome			Cargo				Celular
Telefone Fixo			E-mail				
4. DETALHAMENT	O DA	S ATIVIDADES	3				
Data Local		Descrição das		Horas Trabalhadas			
			Atividades				
Dia x Mês x Ano	С	Cidade/Estado		Ações, viagens,		Hora inicial – Hora final – Total	
,			reuniões, tudo			de horas	
				o que for			
				relevante para			

a execução do

projeto.



Assinatura do proponente

Total:			Total:						
5. APRESENTE LIST		•	S, ROTEIROS,	MATERIAIS					
CONFECCIONADOS, RELATÓRIOS, ETC.									
6. OBSERVAÇÕES GERAIS									
Data									

Assinatura da UVIBRA-CONSEVITIS

Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação de Recursos Financeiros para Desenvolvimento da Vitivinicultura do Rio Grande do Sul – UVIBRA/CONSEVITIS.